



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar as alternativas de contratação pública para execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos em diversos pontos do Município de Arenópolis/MT, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. 1.1. A escassez ou ausência de abastecimento de água potável em determinadas regiões do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, tem prejudicado diretamente o acesso da população aos serviços públicos e atividades essenciais.

1.2. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 02 (dois) poços artesianos, objetivando atender a demanda por abastecimento hídrico em locais estratégicos do município.

1.3. Os poços serão instalados nos seguintes pontos:

a) Praça Esportiva Ronner Avelino de Moraes – Bairro Bela Vista;

b) Campo de Futebol Society – Bairro Bolívia;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para a execução dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

2.2. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para execução de serviços similares em quantidade e características compatíveis com o objeto pretendido.



2.3. 2.2. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Registro ativo no CREA ou CFT;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou TRT referente à execução dos serviços;
- c) Licença ambiental e outorga, quando exigido pelo órgão ambiental competente;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Serão executados 02 (dois) poços artesianos, com profundidade média estimada de 80 metros cada, podendo variar conforme análise hidrogeológica de cada local.

3.2. Os serviços contemplam: perfuração, revestimento, instalação de bomba submersa, teste de vazão, análise de portabilidade da água, painel elétrico e vedação sanitária conforme normas da ABNT e órgãos reguladores.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do município estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. 5.1. Foram identificadas empresas regionais com capacidade técnica e operacional para atender à demanda, conforme pesquisa de mercado realizada.

5.2. O objeto da contratação é de demanda recorrente na Administração Pública, sendo considerado comum, com ampla concorrência no mercado nacional.

5.3. Foram analisados editais de contratações similares em municípios vizinhos, com levantamento de preços, prazos e especificações técnicas usualmente praticadas.

5.4. Empresas consultadas para pesquisa de mercado:

a) PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PAI E FILHOS – CNPJ 39.690.671/0001-98



- b) **VEDARE COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ 515457440001-22**
c) **MEGATOM POÇOS ARTESIANOS – CNPJ 44.453.716/0001-10**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência o menor preço extraído da cesta de preços, conforme documentos em anexo, a comparativa de preços foi realizada dessa maneira para que se chegasse a um preço praticável pelo mercado e vantajoso a administração municipal. Por esta razão o valor estimado da aquisição é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE ATÉ 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELÉTRICO E ANÁLISE DA ÁGUA	UNID	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:



7.1. Optou-se pelo fornecimento por empresas locais credenciadas, que possam atender sob demanda. A contratação por Dispensa de Licitação é a solução mais eficaz, pois permite flexibilidade, atendimento descentralizado e escolha pelo melhor atendimento e logística no momento da solicitação, nos termos do que estabelece o inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução técnica consiste na execução completa de 02 poços artesianos profundos, incluindo: a) Estudos preliminares e escolha técnica dos pontos de perfuração;

b) Perfuração com diâmetro e profundidade adequada ao local;

c) Instalação de revestimento e bomba submersa com sistema elétrico de acionamento;

d) Teste de vazão, qualidade da água e vedação sanitária; e,

e) Elaboração de relatório final técnico e geológico.

8.2. A solução adotada é tecnicamente viável, segura e segue os padrões exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários.

09. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

09.1. Para a presente contratação a melhor solução é o parcelamento, pois a natureza do objeto permite a divisão da execução entre diversos credenciados, conforme a própria lógica da Dispensa de Licitação. Assim, garante-se a competitividade, flexibilidade e atendimento em diferentes regiões da cidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação almeja a perfuração e instalação de poço tubular profundo que atendam além dos requisitos específicos solicitados, requisitos como: a) Garantia de abastecimento de água em áreas carentes; b) Melhoria da qualidade de vida da população



urbana e rural; c) Fortalecimento das políticas públicas de infraestrutura e saúde; e, d) Atendimento contínuo aos equipamentos públicos que necessitam de água potável.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do município, será realizada a Chamada Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação para proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais são considerados baixos, sendo a perfuração de poços uma atividade regulamentada.

13.2. Todas as empresas deverão observar a legislação ambiental pertinente, inclusive com requerimento de outorga de uso da água e licenciamento quando exigido..

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Arenópolis/MT, 25 de AGOSTO de 2025.

JADER LUIZ BARBOSA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 14/2025 de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/08/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO EM MÉDIA 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELETRICO E ANÁLISE DE ÁGUA NO CAMPO DO BELA VISTA, COM ENTREGA FINAL EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

11.001.001 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

454 – 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 023/2025.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/08/2025 às 13:00h.**

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



3.2.2 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis/MT, 25 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com entrega final em condições de funcionamento, conforme condições e exigências deste Termo.

1.2. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Perfuração e instalação de poço tubular profundo, com profundidade média de até 80 metros, incluindo revestimento, instalação de bomba submersa, teste de vazão, painel elétrico e análise da água	UNID	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

1.3. Valor total estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2. DO OBJETIVO



2.1. Este Termo tem por objetivo definir o objeto da contratação e estabelecer os requisitos técnicos e condições mínimas para a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, visando o abastecimento hídrico em locais estratégicos e de interesse público no Município de Arenópolis/MT.

2.2. A medida busca garantir o fornecimento regular de água potável, especialmente em regiões com histórico de desabastecimento ou sem acesso à rede pública, promovendo o atendimento contínuo aos serviços públicos e à população.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para suprir carência de abastecimento de água em diversos pontos da cidade e da zona rural, como escolas, unidades esportivas e assentamentos.

3.2. A execução dos serviços por empresa especializada visa assegurar a adequada qualidade técnica, segurança ambiental e durabilidade das instalações.

3.3. A contratação se dará mediante processo licitatório regular, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme a natureza comum do objeto, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER E TRURISMO

11.001.001 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

454 – 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.



5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Dos Locais de Execução dos Serviços:

6.1.1. Os poços artesianos serão instalados nos seguintes locais: a) 01 (um) na Praça Esportiva Ronner Avelino de Moraes – Bairro Bela Vista; b) 01 (um) no Campo de Futebol Society – Bairro Bolívia.

6.2. Das Especificações Técnicas:

6.2.1. Cada poço deverá ter profundidade média estimada de 80 metros, podendo variar conforme avaliação geológica local.

6.2.2. Os serviços deverão compreender: a) Levantamento técnico prévio e avaliação hidrogeológica; b) Perfuração com equipamentos adequados; c) Revestimento com tubos de PVC geomecânico; d) Instalação de bomba submersa compatível com a vazão; e) Painel de controle elétrico (quando necessário); f) Vedação sanitária conforme normas da ABNT; g) h) Teste de vazão e coleta de amostra para análise de potabilidade da água; e, i) Entrega de relatório técnico com ART e documentos ambientais.

6.3. Da Execução dos Serviços:

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, respeitando as ordens de serviço expedidas.

6.2. A perfuração deverá ser realizada com uso de equipamentos apropriados, com supervisão técnica de profissional habilitado, com emissão de ART registrada junto ao CREA/CFT.

6.3. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira linha, com certificação técnica e resistência comprovada.



6.4. A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de engenharia, sendo responsável pela regularização ambiental quando exigida.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. As perfurações e instalações dos poços deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

7.2. As entregas a que se referem o item anterior, tratam-se de entregas no perímetro urbano e rural do Município de Arenópolis- MT.

7.3. Em caso de recusa do serviço executado, por não atender com as especificações exigidas, a contratada deverá realizar a troca à suas custas, em prazo imediato após a solicitação da secretaria.

7.4. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

7.5. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitações e especificações.

7.6. O fornecimento decorrente deste credenciamento poderá ser realizado até que se complete os 07 (sete) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CREDENCIADO.

8.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 8.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 8.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoa ou bens de terceiros;
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 8.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização do contratante.
- 8.2.13. Providenciar profissionais substitutos para a execução dos serviços, em caso de imprevistos ou ausência, devendo comunicar à Secretaria Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome do profissional substituto e apto;
- 8.2.14. Os credenciados deverão possuir e fornecer toda a mão de obra necessária e prestar os serviços utilizando ferramentas e EPI's próprios;
- 8.2.15. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo;
- 8.2.16. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.2.18. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e legais aplicáveis;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



9.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

10.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:



12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento.

14.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao



preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis/MT, 25 de agosto de 2025.

JADER LUIZ BARBOSA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

OBJETO: o presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO EM MÉDIA 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELETRICO E ANÁLISE DE ÁGUA NO CAMPO DO BELA VISTA, COM ENTREGA FINAL EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexo.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE ATÉ 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELÉTRICO E ANÁLISE DA ÁGUA	UNID	02		
TOTAL					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL



1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO EM MÉDIA 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELETRICO E ANÁLISE DE ÁGUA NO CAMPO DO BELA VISTA, COM ENTREGA FINAL EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2025 e seus anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE ATÉ 80 METROS, INCLUINDO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TESTE DE VAZÃO, PAINEL ELÉTRICO E ANÁLISE DA ÁGUA	UNID	02		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. Este contrato fundamenta-se da Lei Federal Nº 14.133,01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, em especial nos artigos art. 74, inciso IV; e no art.79, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133,01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços fornecidos, ficando obrigada a corrigir, imediatamente, o(s) serviço(s) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

3.4. Por ocasião da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.5. No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

3.6. O objeto da licitação será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;



4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;



4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.



5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de xx (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.



6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:



8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LASER E TRURISMO

11.001.001 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

454 – 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000750

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



10.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenópolis/MT, XX/XX/2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº